

LEI N° 3.207, DE 02 DE JULHO DE 2012.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE ALEGRE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2012, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 207.474,62. (Duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) através das seguintes dotações:

I - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LAERTE PAIVA GAMA - ARIE:

006	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001.20	Agricultura	
006001.20601	Promoção da Produção Vegetal	
006001.206010049	Melhoria da Produção Animal e Vegetal	
006001.206010049.2.019	Manutenção das Atividades do Centro de Vivência Laerthe Paiva Gama – Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE	
006001.206010049.2.019.344905200	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00

II - REFORMA DO CENTRO DE VIVÊNCIA DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - "LAERTHE PAIVA GAMA":

006	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
006001.20	Agricultura	
006001.20122	Administração Geral	
006001.201220001	Modernização e Estruturação dos Órgãos Municipais da Prefeitura	
006001.201220001.2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
006001.201220001.2.009.344905100	Obras e Instalações	153.474,62

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação com a receita proveniente do Convênio firmados entre o Município de Alegre e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004, conforme disposto:

Recursos do Convênio - Processo IEMA n° no valor de R\$ 207.474,62 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), firmado entre o município de Alegre e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, destinado à aquisição

~~de equipamentos e reforma do Centro de Vivência da Área de Relevante Interesse Ecológico no Município de Alegre -ES;~~

~~**Art. 3º** Os objetos dos convênios mencionados nesta Lei referem-se à aquisição de equipamentos e reforma do Centro de Vivência da Área de Relevante Interesse Ecológico no Município de Alegre -ES.~~

~~**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do convênio e de dotações consignadas no orçamento.~~

~~**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~

Alegre (ES), 02 de julho de 2012.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.